



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONVITE DE PREÇOS
EDITAL**

PROCESSO Nº 42/2023

CONVITE Nº002/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO EDITAL: 13/06/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES:06/07/2023

HORAS: 08:30h

ORIGEM DOS RECURSOS:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		CONVITE DE PREÇOS						Nº		002/2023
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para contratação de empresa para contratação de empresa para digitalização e organização das páginas a serem digitalizadas , com fornecimento de software de G.E.D. estimado para 500.000 cópias								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	

388	339040 99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGI A DA INFORMAÇ ÃO E COMUNICA ÇÃO (PJ)	02.02.00.04.122.000 4.2095	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA ÇÃO	384	1	110 - 000 0	R\$ 930.837 ,41	TESOU RO
Total de dotação disponível em 24/03/2023:								R\$ 930.837,41	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida									
Contadora									
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									
CRC 1SP252669/O-3									

OBJETO: Contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D (Gerenciamento Eletrônico de Documentos com licença perpétua) seguindo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada e outros serviços correlatos para 500.000 mil paginas

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 7.503/23, de 26 de março de 2023, comunica que se acha aberta a licitação na modalidade **CONVITE Nº 002/2023**, destinada à contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) seguindo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada e outros serviços correlatos, conforme Anexo I que é parte integrante e indissolúvel deste edital e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

A presente licitação será processada segundo a Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações e julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, devendo a documentação ser entregues até às 08h30min do dia 06 de julho de 2023, na Prefeitura do Município de Bastos, Estado de São Paulo, ficando facultada sua entrega no próprio ato público da abertura dos envelopes com início às 08h30min da mesma data, na sala da Divisão de Licitações desta Prefeitura.

Os interessados poderão solicitar o edital completo através do e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, mediante envio de requerimento, acompanhado de documento de constituição de pessoa jurídica e procuração, se for o caso.

No caso da empresa licitante declarada vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional.

Observação Importante: A empresa licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver problemas com a documentação referente à “**REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA**” e quiser se beneficiar com o acima descrito, deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo com as restrições e/ou problemas.

As documentações e propostas deverão obedecer às especificações deste instrumentoconvocatório e os seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência e Condições Gerais do Objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia de Recursos da Fase de Habilitação

Anexo V – Modelo de Termo de Renúncia de Recursos da Fase de Classificação

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII - Termo De Ciência e De Notificação

IMPORTANTE: É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios doproponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente certame a “Contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D (Gerenciamento Eletrônico de Documentos com licença perpétua) seguindo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada e outros serviços correlatos”, conforme Anexo I que é parte integrante e indissolúvel deste edital.

1.2 - Base Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas convidadas e demais cadastradas na Prefeitura do Município de Bastos, na correspondente especialidade, ou seja, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação da proposta.

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) estiverem com falência decretada;
- d) reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A empresa licitante que desejar se credenciar nesta licitação, ou seja, enviar representante para participar presencialmente da sessão, deverá entregar à Comissão, no ato da abertura dos envelopes:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, além do documento supracitado, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinados pelo representante legal.

c) os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por funcionário desta municipalidade ou qualquer membro da Comissão de Licitações, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET.

Observação importante: a documentação acima aludida será exigida somente aos licitantes e/ou representantes que desejarem participar da sessão de abertura dos envelopes e deverão ser entregues à Comissão **FORA** dos Envelopes n°s 01 e 02.

2.4 – A empresa licitante que desejar utilizar o direito conferido pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/06 deverá apresentar dentro do Envelope 01 - Documentação, **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo apresentado neste Edital (Anexo II), atestando que se enquadra na situação de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - A empresa licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo: **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**; que será julgada dentro da modalidade de **MENOR PREÇO**.

3.2 - Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONVITE N°. 002/2023
DATA DE ABERTURA: 06/07/2023
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, ETC.)

**PROPOSTA - ENVELOPE 02 PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE BASTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONVITE Nº. 002/2023
DATA DE ABERTURA:06/07/2023
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, ETC.)**

- 3.3 - Os envelopes deverão apresentar a razão social, CNPJ e endereço da proponente;
- 3.4 - Os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, letras minúsculas ou falhas de impressão que impeçam a perfeita leitura dos documentos;
- 3.5 - A licitante deverá enviar, no **ENVELOPE 02**, a Proposta Comercial, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. As propostas serão julgadas dentro da modalidade de menor preço global.

4 - DO JULGAMENTO

- 4.1 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão abertos em ato(s) público(s), na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, do(s) qual(is) se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados se assim desejarem.
- 4.2 - No Ato Público acima referido, a Comissão Permanente de Licitação, solicitará aos licitantes presentes, na hipótese de procurador, o respectivo instrumento de procuração, juntamente com a prova de que o outorgante da procuração possui poderes para tanto. No caso de comerciante individual ou sociedade comercial, deverá apresentar prova de que o representante ao ato está legalmente autorizado a representá-la. Após, procederá a abertura do **Envelope 01 - Documentação**, cujos documentos deverão ser examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 4.3 - A empresa licitante que não satisfizer as exigências da cláusula nº. 05 deste Edital será considerada inabilitada sendo-lhe devolvido, inviolado, o **Envelope 02 - Proposta**;
- 4.4 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5 - Em se tratando de empresa de pequeno porte ou microempresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 - A Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação, comunicando o resultado aos licitantes no mesmo ou em outro Ato Público designado para tal fim, a seu exclusivo critério;

4.8 - Havendo impugnação na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para possibilitar aos interessados interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata. Neste caso, os **ENVELOPES 02 - PROPOSTAS** serão rubricados por todos os licitantes presentes e, em seguida, guardados em local seguro da Prefeitura do Município de Bastos, até a data de sua abertura;

4.9 - Havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, poderá a Comissão Permanente de Licitação, proceder no mesmo dia e local mencionados, a abertura dos **ENVELOPES 02** com as **PROPOSTAS**;

4.10 - Após a habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação;

4.11 - Serão abertos os envelopes com as propostas dos licitantes que atenderem ao disposto na cláusula nº. 05 deste Edital. Não poderá a Comissão Permanente de Licitação desclassificar por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. Os documentos serão examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao Ato Público;

4.12 - Se for encontrada diferença entre os valores registrados, resultante da multiplicação dos valores mensais pelo respectivo preço anual ou global da proposta, prevalecerá o preço menor;

4.13 - Serão lavradas atas das sessões públicas de abertura dos envelopes, contendo as decisões sobre julgamento das documentações e propostas apresentadas pelos licitantes que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.14 - O julgamento e a respectiva classificação das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitação, após sua divulgação no Diário Oficial do Município, em uma única edição, para efeito de interposição de recurso e, tendo decorrido o prazo legal ou após decisão irrecorrível, serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior, o Exmo. Prefeito Municipal, a quem cabe:

- a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora;
- b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada;
- c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

4.15 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimados os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

4.16 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

4.17 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.18 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.19 - O exercício do direito de que trata o subitem 04.18 “a” ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação ou intimação via carta com aviso de recebimento.

4.20 - O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 04.19, ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

4.21 - Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 04.18 “a”, será elaborada nova lista de classificação.

4.22 - Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 04.18 “a”, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços mensais e anuais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

4.22.1 - Esses novos preços serão apresentados em novo documento, nos moldes do Anexo III, deste edital, a ser entregue diretamente na Divisão de Licitações, Rua Ademar de Barros, nº. 600, Centro, Bastos/SP, em dias úteis e no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

4.23 - A licitação poderá em qualquer fase ser anulada se ocorrerem irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, quando, fundamentadamente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

5.1 – Dentro do Envelope 01 (Documentação) a empresa licitante deverá apresentar:

5.1 - HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante que efetivamente irá executar o contrato, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda OU PGE), do domicílio ou sede da licitante que efetivamente irá executar o contrato, ou Declaração de Isenção ou Declaração de Não Incidência ou ainda outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;
- f) Declaração Unificada modelo (Anexo II).
- g) Documento de Constituição de Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social, CCMEI ou outro instrumento, em todos os casos, devidamente registrado).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- i) Certidão negativa* de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

* IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e que queiram usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, deverão marcar a referida opção na DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme Anexo II, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. Independente da marcação desta opção, a licitante deverá apresentar toda a documentação constante do item 05.01 (letras “a” à “i”).

5.2 - No ato da sessão de abertura dos envelopes, os membros da Comissão de Licitações se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet. A Comissão Permanente de Licitação também se reserva ao direito de exigir a apresentação dos originais a qualquer tempo.

5.2.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.3 - As certidões ou documentos equivalentes que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos com até 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

5.4 - A prova de regularidade poderá ser efetuada mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

5.5 - A licitante que não credenciar representante legal ao ato público de abertura dos envelopes documentação poderá encaminhar **Termo de Renúncia de recurso da fase de habilitação** (conforme modelo do ANEXO IV) **dentro do Envelope 01**, junto com a documentação, ou encaminhá-lo por e-mail (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br) durante o ato público de abertura do certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 02:

6.1 - A empresa licitante deverá apresentar a **PROPOSTA** de acordo com o **MODELO CONTIDO NO ANEXO III** deste edital, em uma única via, impressa de forma que não dificulte a leitura - seja pelo tamanho da fonte ou qualidade de impressão, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

6.2 - A proposta deverá apresentar o preço unitário e total dos serviços;

6.3 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas;

6.4 - A contratação dar-se-á por 10 (dez) meses consecutivos, a depender do desempenho dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora do certame.

6.4.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4.2 - Nos termos da Lei 8.666/93, art. 23, Inciso II, letra "a", o valor da contratação nunca poderá exceder R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

6.5 - Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, sendo admitidos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e desprezando-se as demais sem qualquer arredondamento;

6.6 - Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura do Município de Bastos.

6.6.1 - Acompanhada da respectiva nota fiscal / fatura, deverá ser apresentado relatório contendo:

a) quantidade de páginas digitalizadas;

b) a origem do documento, ou seja, qual setor foi beneficiado com a digitalização;

c) comprovação de retirada e devolução de documentos atestadas por servidor efetivo pertencente ao setor;

d) certificado que os documentos digitalizados e devolvidos estão intactos, completos, sem quaisquer

danos resultantes do processo de digitalização. Este certificado deverá ser assinado pelo servidor responsável do setor.

6.7 - As despesas do CONTRATADO, relativas ao cumprimento do objeto do presente certame, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

6.8 - A apresentação da proposta importa na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Licitação;

6.9 - Afim de facilitar o andamento do processo em caso de futuro contrato a ser firmado entre a empresa licitante e a Prefeitura do Município de Bastos, solicita-se que sejam incluídos na proposta os seguintes dados:

- a) Nome completo, cargo, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço de residência, e-mail e telefone da pessoa que irá assinar pelo proponente, para futura celebração de contrato caso a firma seja vencedora do certame;
- b) Constar o número da conta bancária para crédito de pagamento.

6.10 - A empresa licitante que não enviar representante legal ao ato público de abertura dos Envelope 02 - Proposta, poderá encaminhar **Termo de Renúncia de recurso da fase de classificação** (conforme modelo do Anexo V) no Envelope 02, juntamente com a proposta, ou encaminhá-lo por e-mail (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br) durante o respectivo ato público de abertura dos envelopes proposta.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta municipalidade por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma de Lei.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da rescisão do contrato, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação, publicação ou lavratura da ata.

8.1.1 - A impugnação devidamente fundamentada e motivada, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br, com confirmação de recebimento para efeitos legais.

8.1.2 - Os recursos, devidamente fundamentados e motivados deverão ser protocolados diretamente na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Bastos, sempre dirigidos à Comissão de Licitações,

informando o número deste processo licitatório. Os recursos poderão ainda ser enviados por correio eletrônico no endereço pmbcomp3@bastos.sp.gov.br, condicionados à apresentação do original, que pode ser encaminhado através dos correios, sendo acolhidos os documentos originais recebidos até 48 horas contados da confirmação do recebimento do e-mail.

8.1.3 - Os pedidos de impugnações e/ou os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 02 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

8.1.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

8.2 - Da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, publicação ou lavratura da ata;

8.3 - Se não couber recurso hierárquico poderá o interessado oferecer representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da decisão;

8.4 - Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação da licitante e do julgamento das propostas, conforme dispõe o artigo 109, § 2º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

8.5 - Motivadamente e, havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou a revogação da licitação e também nos casos de rescisão do contrato;

8.6 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Bastos, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.7 - Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - Para recebimento dos valores relativos ao objeto desta licitação, a contratada emitirá faturas nas quais deverão constar os seguintes dados:

- a) Processo Licitatório nº 042/23, Convite nº 002/2023;
- b) Número do contrato;
- c) Objeto do contrato;
- d) Prazo de pagamento.

9.2 - Os pagamentos serão executados conforme o item 6.6 deste Edital.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 10 (dez) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

11 - DOS TERMOS DE RENÚNCIA

11.1 - Os licitantes poderão abrir mão dos prazos para recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 através de:

- a) Comunicação direta à Comissão de Licitações via representante presente à sessão e devidamente lavrada em ata;
- b) TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO da fase habilitação enviado dentro do Envelope 01 (Documentação) e TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO da fase de classificação enviado dentro do Envelope 02 (Proposta), ressaltando-se que se uma ou mais empresas forem julgadas inabilitadas e/ou desclassificadas, a Comissão registrará tal fato em ata, notificará todas as licitantes e abrirá prazo de recurso para manifestação da(s) licitante(s) declarada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), independente da apresentação do referido Termo de Renúncia de Recurso, conforme determina a lei; ou
- c) Termo de renúncia do direito de interpor recursos assinados por representante legal da empresa e enviados através de e-mail (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br), durante a sessão de abertura dos envelopes.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O contrato terá vigência de 10 (dez) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

12.2 - As despesas decorrentes da aplicação do presente certame onerarão a seguinte dotação orçamentária:-

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		CONVITE DE PREÇOS					Nº			002/2023
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para contratação de empresa para contratação de empresa para digitalização e organização das páginas a serem digitalizadas , com fornecimento de software de G.E.D. estimado para 500.000 cópias								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fon te	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
388	33904099	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.02.00.04.122.0004.2095	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	384	1	110-0000	R\$ 930.837,41	TESOURO	

Total de dotação disponível em 24/03/2023:	R\$ 930.837,41
Neusa Kyoka Hitaka Nishida	
Contadora	
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP	
CRC 1SP252669/O-3	

12.3 - O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contados da data de convocação para este fim;

12.4 - Não deverá constar na proposta qualquer tipo de desconto, ou outra vantagem, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de “MENOR PREÇO GLOBAL”;

12.5 - Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto desta licitação;

12.6 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Edital, serão sanadas tendo em vista a Legislação que rege esta licitação;

12.7 - Os envelopes (contendo documentações e propostas) deverão ser enviados pelos correios - ECT ou entregue em mãos, não sendo aceitas as propostas enviadas por e-mail. A Divisão de Licitações não se responsabilizará pelo atraso na entrega da correspondência.

12.8 - O proponente vencedor, no termo do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar nas mesmas condições da sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

12.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante importa na aceitação de todas as condições deste Convite, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

12.10 - A licitante vencedora deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual;

12.11 - Por ocasião do pagamento, a Prefeitura poderá reter o valor devido a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação, recolhendo o valor em guia própria, em favor da Fazenda Pública do Município de Bastos;

12.12 - A Prefeitura do Município de Bastos também poderá reter os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do presente certame, na forma da lei;

12.13 - A Prefeitura do Município de Bastos, poderá reter ainda, de acordo com a legislação, os valores devidos a título de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica).

12.14 - Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles prestados, sob as penas da Lei;

12.15 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no mural da Prefeitura do Município de Bastos e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bastos;

12.16 - Os esclarecimentos relativos a este procedimento licitatório serão prestados pela Divisão de Licitações, através do e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br

12.17 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade superior.

12.18 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação e seu respectivo contrato, fica eleito o Foro da Comarca de, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independentemente do domicílio das partes.

....., de de

.....
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO RESUMIDO: contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D (Gerenciamento Eletrônico de Documentos com licença perpétua) seguindo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada.

2. DA QUANTIDADE: 500.000 (quinhentas mil) páginas.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. Organização e limpeza (desinfecção) dos documentos em ordem de tipo de documento, ano e ordem cronológica;
- b. Tiragem de grampos, clips, pastas.
- c. Retirada e entrega de lotes de documentos mensalmente;
- d. Digitalização e indexação dos documentos, por número e assunto, com 200 d.p.i. de resolução;
- e. Controle total de qualidade das imagens;
- f. Reindexação dos documentos futuramente, caso houver necessidade;
- g. Instalação das imagens na rede de computadores da Prefeitura Municipal;
- h. *Software de gerenciamento eletrônico;
- i. Desenvolvido em asp (ACTIVE SERVER PAGES) e p.h.p. (PERSONAL HOME PAGE), para rodar tanto na internet como na intranet, com as seguintes características:
- j. Busca de documentos digitalizados em p.d.f. pelo seu número, assunto, ano e aproximação de busca;
- k. Instalação de todas as imagens digitalizadas e indexadas em um servidor, com diversos terminais de acessos irrestritos;
- l. Implantação e treinamento para os funcionários;
- m. Resolução mínima da imagem de 200 dpi.

4. DO LOCAL

4.1. Retirada e entrega de lotes de documentos mensalmente, mediante autorização por escrito do servidor responsável do setor que será atendido com a respectiva digitalização.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação.

Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura do Município de Bastos.

5.2. Acompanhada da respectiva nota fiscal / fatura, deverá ser apresentado relatório contendo:

- a) quantidade de páginas digitalizadas;
- b) a origem do documento, ou seja, qual setor foi beneficiado com a digitalização;
- c) comprovação de retirada e devolução de documentos atestadas por servidor efetivo pertencente ao setor;
- d) certificado que os documentos digitalizados e devolvidos estão intactos, completos, sem quaisquer danos resultantes do processo de digitalização. Este certificado deverá ser assinado pelo servidor responsável do setor.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, podendo ter sua execução finalizada antes deste período, conforme andamento dos serviços prestados.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Estima-se que a contratada realize a digitalização das 500.000 páginas em 10 (dez) meses, sendo 50.000 (cinquenta mil) páginas mensais. Tal quantidade pode sofrer alterações para mais ou para menos, sendo que o pagamento acompanhará a quantidade de folhas digitalizadas.

8. DEPARTAMENTOS QUE SERÃO ATENDIDOS

8.1. A prioridade será a digitalização dos documentos da Secretaria Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito.

8.2. A cada retirada e devolução dos documentos deverá ser emitido relatório detalhado com assinatura do responsável do setor.

9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. Será exigida da Contratada que cada profissional que venha a prestar os seus serviços assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

9.2. Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de quaisquer informações de propriedade da Prefeitura do Município de Bastos aos quais tiver acesso em decorrência da presente contratação.

9.3. A violação dos itens 9.1 e 9.2 desta Cláusula ensejará a rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei.

9.4. Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade e segurança dos dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leandro Kislek Betetto - Auxiliar de Supervisor da Divisão de Informática, servidor efetivo da Prefeitura do Município de Bastos.

10.2. A presença da fiscalização, a cargo da CONTRATANTE, não diminuirá a responsabilidade da

CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura do Município de Bastos, Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

CONVITE Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D (Gerenciamento Eletrônico de Documentos com licença perpétua) seguindo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada e outros serviços correlatos.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar como poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e do CPF nº, cuja função/cargo é, (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), Endereço completo:, Telefone: (...), E-mail pessoal:

- será o(a) responsável pela assinatura do contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito é:
Banco: Agência:
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
Rua..... **nº**.....**Bairro:**
..... **CEP:** **Cidade:**
Estado: **E-mail:** **Telefone:** (.....).....
- 9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, ou informar tal ato através do e-mail (com confirmação de recebimento) sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Convite n.º 002/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, nos seus Anexos e no Contrato.
- 11) DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação apresentada para esta licitação são autênticas.

.....,, de 2023.

Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome
Legível/Cargo)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(OBS: PAPEL TIMBRADO OU DESCRIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE. PÁGINAS NUMERADAS E RUBRICADAS)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Empresa:
CNPJ: Insc. Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:.....
Fone: E-mail:

PROCESSO N° 042/2023 CONVITE N° 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D (Gerenciamento Eletrônico de Documentos com licença perpétua) seguindo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada e outros serviços correlatos, conforme Anexo I que é parte integrante e indissolúvel do edital em epígrafe.

Propomos executar, pela realização total dos serviços constantes no Anexo I do edital de licitação em referência, o preço estimativo total de R\$ (.....), divididos em 500.000 (quinhentas mil) páginas de R\$ (.....).

Declaro ter ciência que:

- a) A validade do presente documento é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas;
- b) A vigência do contrato resultante do presente procedimento licitatório será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
- c) Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura do Município de Bastos
- d) Por ocasião do pagamento, a Prefeitura poderá reter o valor devido a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação, recolhendo o valor em guia própria, em favor da Fazenda Pública do Município de Bastos.
- e) A Prefeitura do Município de Bastos também poderá reter os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do presente certame, na forma da lei.
- f) A Prefeitura do Município de Bastos poderá reter ainda, de acordo com a legislação, os valores devidos a título de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica).

Declaro aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e

que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Bastos

Declaro concordar com a minuta do contrato anexado ao Edital em referência, sendo que se vencedor for da licitação, compareceremos perante a Prefeitura do Município de Bastos para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da competente notificação, sendo certo que o não comparecimento no prazo acima estipulado importará na desistência do presente certame.

Declaro, para os devidos fins, que tenho plena ciência dos serviços da presente licitação, tendo conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos e de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaro que a apresentação desta proposta importa como aceitação de todas as cláusulas deste Convite e anexos, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Nome, cargo, estado civil, CIC, RG, endereço da residência de pessoa que irá assinar pela proponente.

* Caso a proponente não emita boleto bancário, fornecer todos os dados para depósito bancário em Conta Corrente em favor da Empresa licitante.

(Observação: A empresa licitante que não credenciar representante legal ao ato público de abertura dos Envelopes 02 - Proposta poderá encaminhar Termo de Renúncia do Prazo de Recurso da Fase de Propostas (conforme modelo do Anexo V) no Envelope 02, juntamente com a Proposta, ou encaminhá-lo por e-mail (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br) durante o respectivo ato público de abertura dos envelopes proposta.)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO(*
ATENÇÃO: ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ***)**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D (Gerenciamento Eletrônico de Documentos com licença perpétua) seguindo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada e outros serviços correlatos.

A empresa, CNPJ:, TENDO SIDO HABILITADA nos autos da licitação acima referida, DECLARA que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das proponentes através da abertura dos ENVELOPES 01 - DOCUMENTAÇÃO e que renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

Assinatura: _____
<nome completo >

(**Observação:** A empresa licitante que não credenciar representante legal ao ato público de abertura dos Envelopes 01 - Habilitação poderá encaminhar este Termo de Renúncia do Prazo de Recurso da Fase de Habilitação, juntamente com a Documentação, ou encaminhá-lo por e-mail (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br) durante o respectivo ato público de abertura dos envelopes contendo documentação).

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA FASE DE PROPOSTAS(***)
ATENÇÃO: ENVELOPE 02 - PROPOSTA ***)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº. 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D (Gerenciamento Eletrônico de Documentos com licença perpétua) seguindo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada e outros serviços correlatos.

A empresa, CNPJ:, TENDO SIDO CLASSIFICADA nos autos da licitação acima referida, DECLARA que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de classificação das propostas das licitantes através da abertura e análise do conteúdo dos Envelopes 02 - PROPOSTA e que renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Local e data)

Assinatura: _____

<nome completo >

(**Observação:** A empresa licitante que não credenciar representante legal ao ato público de abertura dos Envelopes 02 - Proposta poderá encaminhar este Termo de Renúncia do Prazo de Recurso da Fase de Classificação, juntamente com a Proposta, ou encaminhá-lo por e-mail (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br) durante o respectivo ato público de abertura dos envelopes contendo proposta comercial).

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____ / 2023

Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização e outros serviços correlatos, conforme Anexo I que é parte integrante e indissolúvel do edital em referência e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores que entre si celebram a Prefeitura do Município de Bastos e a empresa

Ref.:
PROCESSO N° 042/2023.
CONVITE N°002/2023.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, inscrita no CNPJ/MF n°. 45.547.403/0001-93, com endereço à Rua Ademar de Barros, 600, Centro, CEP: 17.690-000,, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MANOEL IRONIDES ROSA**, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF n°/....., situada na Rua, n°, Bairro, CEP....., em/SP, neste ato representado por seu, o Sr,, RG n°.-SSP/___ e CPF/MF n°, residente e domiciliada na Rua, n°, em/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do Convite n°. 002/2023, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA1

- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D (Gerenciamento Eletrônico de Documentos com licença perpétua) seguindo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada e outros serviços correlatos, conforme especificações e condições constantes do Edital do Processo Licitatório n°, Convite n°, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, independente de transcrição ou anexação.

CLAUSULA SEGUNDA2 -

DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

3.1 - O valor global presente contrato é de R\$ (.....), divididos em 500.000 (quinhentas mil) páginas de R\$ (.....).

3.1.1 - Nos termos da Lei 8.666/93, art. 23, Inciso II, letra "a", o valor da contratação nunca poderá exceder R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

3.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Bastos, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura do Município de Bastos

3.2.1 - Acompanhada da respectiva nota fiscal / fatura, deverá ser apresentado relatório contendo:

- a) quantidade de páginas digitalizadas;
- b) a origem do documento, ou seja, qual setor foi beneficiado com a digitalização;
- c) comprovação de retirada e devolução de documentos atestadas por servidor efetivo pertencente ao setor;
- d) certificado que os documentos digitalizados e devolvidos estão intactos, completos, sem quaisquer danos resultantes do processo de digitalização. Este certificado deverá ser assinado pelo servidor responsável do setor.

3.3 - O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.4 - Por ocasião do pagamento, a Prefeitura poderá reter o valor devido a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação municipal, recolhendo o valor em guia própria, em favor da Fazenda Pública do Município de Poderá reter, ainda, o órgão pagador, o valor devido a título de IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), sendo que os valores serão repassados pela Prefeitura aos órgãos competentes, conforme determina a legislação.

3.5 - Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal ou recibo, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) Processo Licitatório nº 042/2023, Convite nº 002/2023;
- b) Número do contrato;
- c) Objeto do contrato;
- d) Data do vencimento;
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

CLAUSULA QUARTA

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:-

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	CONVITE DE PREÇOS	Nº 002/2023

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para contratação de empresa para contratação de empresa para digitalização e organização das páginas a serem digitalizadas , com fornecimento de software de G.E.D. estimado para 500.000 cópias								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
388	33904099	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.02.00.04.122.0004.2095	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	384	1	110-0000	R\$ 930.837,41	TESOURO
Total de dotação disponível em 24/03/2023:								R\$ 930.837,41	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida									
Contadora									
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									
CRC 1SP252669/O-3									

CLAUSULA QUINTA

5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 - O Departamento de Contabilidade serão os interlocutores de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como agentes fiscalizadores do desenvolvimento dos trabalhos.

5.2 - O presente contrato será gerido e fiscalizado pelo Sr. Leandro Kislek Betetto - Auxiliar de Supervisor da Divisão de Informática, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento.

5.3 - A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

5.4 - O acompanhamento da execução ou sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O CONTRATADO não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

6.2 - O CONTRATADO somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a PREFEITURA, efetuar prévia e expressamente, autorização para tanto.

6.3 - Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a PREFEITURA e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a PREFEITURA e o CONTRATADO.

CLAUSULA SÉTIMA

- DA RESCISÃO

7.1 - A critério da PREFEITURA, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso do CONTRATADO:

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- b) transferir a terceiros, obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

7.2 - Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.
- b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.
- c) por acordo entre as partes, possível tão somente no caso de haver alterações na composição da Prefeitura do Município de Bastos

CLAUSULA OITAVA

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta municipalidade por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma de Lei.

CLAUSULA NONA

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As despesas da CONTRATADA, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

9.2 - Para atendimento dos objetivos deste contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras

empresas, sem que haja aprovação prévia da PREFEITURA.

9.3 - Em qualquer caso, a CONTRATADA assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

9.4 - A CONTRATADA será responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/09/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela PREFEITURA, a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 - A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA

10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

10.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Prefeitura do Município de Bastos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
RG:

2)
RG:

Fiscal/Gestor do Contrato:

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D (Gerenciamento Eletrônico de Documentos com licença perpétua) seguindo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada e outros serviços correlatos.

ADVOGADO / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

...../SP, de..... de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____